

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº. 4.769, DE 09/09/1965.

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CRA-MG N.º 13, de 20 de novembro de 2017

Institui as “Homenagens Acadêmicas” aos concluintes dos cursos nas áreas das Ciências da Administração a ser conferido pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG aprova o Regulamento das Homenagens e dá outras providências.

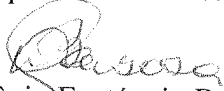
O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 429, de 11 de dezembro de 2012 e as Resoluções Normativas do Conselho Federal de Administração - CFA que regulamentam os registros dos Profissionais das áreas conexas à Ciências da Administração,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e inciso II, art. 15 do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 429, de 11 de dezembro de 2012, e a DECISÃO do Plenário na 1.867ª reunião, realizada em 20 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar as “HOMENAGENS ACADÊMICAS” em substituição à premiação do destaque acadêmico, instituído pela RN CRA-MG n.º 25, de 14 de dezembro de 2010, conferido pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais na forma do que dispõe o Regulamento do Prêmio Destaque Acadêmico.

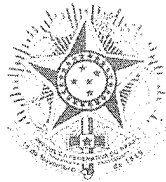
Artigo 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Normativas anteriores que tratam do assunto.


Adm. Antônio Eustáquio Barbosa
Presidente – CRA-MG n.º 5.431

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 951, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3218-4500. www.cramg.org.br,
cramg@cramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 -
Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 -
Uberlândia (34) 3236-3230 - Unaí (38) 3876-2444 - Varginha (35) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8725



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N°. 4.769, DE 09/09/1965.

REGULAMENTO DAS HOMENAGENS ACADÊMICAS DO CRA-MG

CAPÍTULO I - FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO DAS HOMENAGENS

Artigo 1º. As **HOMENAGENS ACADÊMICAS** têm por finalidade homenagear os formandos dos cursos técnicos, tecnológicos e superiores das áreas das Ciências da Administração, em especial àqueles que apresentaram melhor desempenho acadêmico durante a trajetória do curso, em relação à média das avaliações, de acordo com os critérios adotados e indicações da Instituição de Ensino a que pertençam.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DAS HOMENAGENS

Artigo 2º. As “Homenagens Acadêmicas” consistirão de CARTA DE CONGRATULAÇÕES, CERTIFICADO, TROFÉU, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL e o PIN (bóton de lapela), conferidos pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, após atendidos os requisitos deste Regulamento.

Parágrafo primeiro - A “CARTA DE CONGRATULAÇÕES ACADÊMICAS” será encaminhada a todos os alunos concluintes dos cursos das áreas das Ciências da Administração, cuja Instituição de Ensino tenha informado ao CRA-MG os nomes dos respectivos concluintes do curso. Essa correspondência cumprimentará os formandos pela conquista e os orientará sobre a importância do registro profissional e os convidará para estarem registrados no CRA-MG.

Parágrafo segundo - O “CERTIFICADO DE DESTAQUE ACADÊMICO” será entregue aos alunos que se destacaram durante o curso em conclusão, a critério da Instituição de Ensino e conterà os seguintes dizeres.

“O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso de suas atribuições regimentais, confere este certificado a (nome do formando), por ter sido considerado(a) aluno(a) destaque do curso de(nome do curso), na instituição de Ensino (nome da Instituição de Ensino), da cidade de..... (nome da cidade)/MG.

Belo Horizonte ,....., de.....

.....
“(assinatura do Presidente)”

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3218-4500. www.cramg.org.br.
cramg@cramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 -
Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 -
Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8725



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº. 4.769, DE 09/09/1995.

Parágrafo terceiro - O “TROFÉU DE HOMENAGEM ACADÊMICA” consistirá de peça símbolo da profissão que trará como destaque a logo da profissão e o nome gravado do homenageado como destaque acadêmico.

Parágrafo quarto - A “CARTEIRA IDENTIDADE PROFISSIONAL” consistirá de documento de habilitação profissional, que terá os dados de formação e registro e os dados pessoais dos formandos que atenderem aos requisitos para o registro profissional, por tanto, válida como documento de identidade.

Parágrafo quinto - O “PIN (BÓTON DE LAPELA)” consistirá de peça “símbolo da profissão” para ser colocada do lado esquerdo do peito e será distribuída a todos que fizerem seu registro profissional e receber a “carteira profissional” na solenidade de formatura.

CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO DAS HOMENAGENS

Artigo 3º. Todos os formandos dos cursos das Ciências da Administração, dos níveis médio, tecnológico e superior receberão “CARTA DE CONGRATULAÇÕES DO CRA-MG”, cumprimentando pela conclusão do curso e explicando a função do CRA-MG e a importância do Registro Profissional.

Parágrafo único - Estarão aptos às homenagens contidas neste Regulamento, somente os formandos que por indicação da Instituição de Ensino tiverem concluído um dos Cursos das áreas das Ciências da Administração com registro regulamentado pelo CFA - Conselho Federal de Administração e não possuir pendência curricular.

Artigo 4º. Todo formando indicado, a critério da Instituição de Ensino, pela coordenação do Campus e Coordenação do Curso como **Destaque Acadêmico**, receberá como homenagem um “Certificado de Destaque Acadêmico”.

Parágrafo primeiro - Quando mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos formandos de uma mesma turma solicitarem o registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA-MG, os registrados receberão a “carteira de identidade profissional”, o PIN (bóton de lapela) e o indicado como **Destaque Acadêmico**, o “Certificado de Destaque Acadêmico em pasta especial” das mãos do representante do CRA-MG, solenemente na cerimônia oficial ou festiva de colação de grau, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido pela Instituição de Ensino ou pela comissão de formatura.

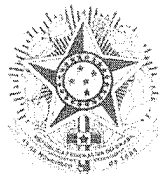
Parágrafo segundo - Quando mais de 50% (cinquenta por cento) dos formandos de uma mesma turma solicitarem o registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA-MG, os registrados receberão a carteira de identidade profissional, o PIN (bóton de lapela) e o indicado como **Destaque Acadêmico**, se registrado, receberá o “Certificado de Destaque Acadêmico”, juntamente com o “Troféu de Destaque Acadêmico”, solenemente por representante do CRA-MG, na cerimônia oficial ou festiva de colação de grau, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido pela Instituição de Ensino ou pela comissão de formatura.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3218-4506. www.cramg.org.br.

cramg@cramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 - Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (36) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-8033 - Uberlândia (34) 3236-3238 - Unaí (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8725



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº. 4.769, DE 09/09/1966

Artigo 5º. O agraciado que não comparecer à cerimônia de colação de grau para o recebimento da homenagem, sem prévia justificativa, terá a mesma cancelada.

CAPÍTULO IV - DA INDICAÇÃO PARA AS HOMENAGENS

Artigo 6º. A indicação para recebimento das homenagens será de responsabilidade e a critério das Instituições de Ensino que ministram o Curso nas áreas das Ciências da Administração, mediante informação oficial, contendo o nome completo do aluno que mais se destacou na trajetória acadêmica.

Artigo 7º. As “Homenagens Acadêmicas” deste Regulamento serão entregues, quando:

- a) O curso da área da Ciência da Administração tiver o seu registro profissional regulamentado pelo Conselho Federal de Administração – CFA.
- b) A Instituição de Ensino fornecer a **declaração ou certidão** (modelo no anexo I) contendo os nomes dos formandos, data da colação de grau e a informação de que eles não possuem pendência curricular, com antecedência de até 10 (dez) dias, da Solenidade de Colação de Grau.
- c) O nome do aluno indicado como destaque acadêmico for oficialmente informado ao CRA-MG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Solenidade de Colação de Grau.
- d) A Instituição de Ensino e o curso da área da Ciência da Administração forem devidamente reconhecidos por Órgãos competentes.

Parágrafo único - Serão entregues as homenagens na colação de grau, quando a IES fornecer os dados contidos neste Regulamento e houver disponibilidade do representante do CRA-MG para comparecer à solenidade e compor a mesa no dia da cerimônia de colação de grau.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO

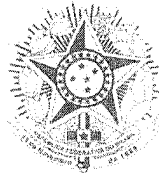
Artigo 8º. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG divulgará as Homenagens Acadêmicas nas Instituições de Ensino do Estado de Minas Gerais que ministram cursos nas áreas das Ciências da Administração, devidamente reconhecidos pelas Entidades competentes, através dos seus canais de comunicação e dos Representantes das Seccionais, Microrregiões e Institucionais.

Artigo 9º. As entregas das Homenagens Acadêmicas deverão ser relatadas em textos e registradas por fotografias e encaminhadas à Assessoria de Comunicação do CRA-MG (comunicação@cramg.org.br), para serem divulgadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3218-4500. www.cramg.org.br.
cramg@cramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 -
Juiz de Fora (32) 3215-5612 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 -
Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (36) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8725



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº. 4.769, DE 09/09/1965.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º. Quando a solenidade de colação de grau dos cursos das áreas das Ciências da Administração de uma mesma Instituição de Ensino for conjunta (mesmo local e data), a homenagem será entregue aos alunos destaques de cada curso que estiverem presentes.

Parágrafo único - Serão concedidas homenagens a mais de um formando, numa mesma solenidade de colação de grau, quando houver destaque de turnos, habilitações ou ênfases diferentes, com chamadas de diplomação em separado, atendidas as condições deste Regulamento.

Artigo 11º. A entrega da Homenagem quando feita por representante do CRA-MG, especialmente designado, durante a cerimônia de formatura do(s) homenageado(s), este deverá compor a mesa de honra e fará também a entrega das Carteiras de Identidade Profissional aos formandos.

Parágrafo único - Havendo o espaço durante a cerimônia de colação de grau, previamente acordado o cerimonial, o Representante do CRA-MG deverá estar apto a pronunciar palavras de congratulações ao(s) homenageado(s), conforme texto abaixo, em tempo que não exceda a 01 minuto:

“Em nome do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG entregamos este Certificado/Troféu de Destaque ao acadêmico..... (nome do homenageado), do curso (nome completo do curso), devido ao seu excelente desempenho como estudante e formulamos votos de sucesso e de cumprimento fiel ao Juramento aqui prestado, em toda sua trajetória profissional.”

Artigo 12º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do CRA-MG.

Artigo 13º. Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

MODELO

(Enviar com 10 dias de antecedência da colação de grau, em papel timbrado da Instituição de Ensino)

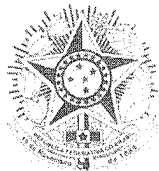
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de Registro Profissional e para fazer prova junto ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, que os acadêmicos abaixo relacionados concluíram o curso de, (reconhecido pelo Decreto/Portaria nº. __,

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3218-4500. www.cramg.org.br.
cramg@eramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 -
Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 -
Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8725



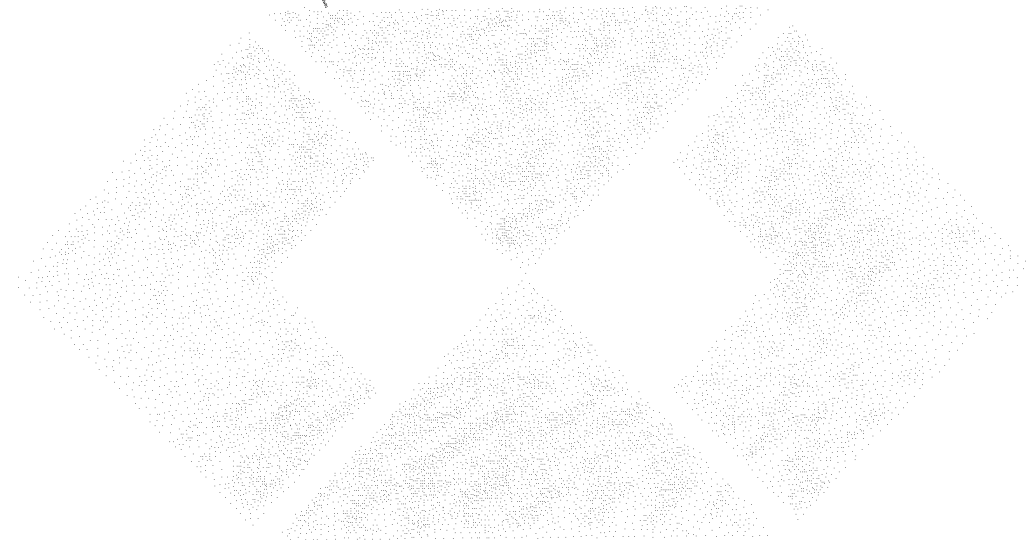
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº. 4.769, DE 09/09/1965

de __/__/__, na _____ (nome da Instituição de Ensino) e, por não possuírem
pendência curricular, colarão grau no dia __/__/__.

Declaramos, ainda, que informaremos ao CRA/MG caso algum destes formandos não
cole grau na data acima.

(Local e data),de.....de.....

Relação dos Formandos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3215-4500. www.cramg.org.br.
cramg@cramg.org.br

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3224-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882 -
Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 -
Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198 - Uberaba (34) 3325-8726